



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 958

23 de Maio de 2023

PG. 1/3

RESOLUÇÃO Nº. 10/2023

SÚMULA: Concede diária a Agente Político.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o requerimento protocolado na Secretaria desta Casa de Leis, sob o n.º 255/2023, em 17/05/2023, lido na Sessão Ordinária do dia 22/05/2023; Considerando o contido na Resolução nº 12/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o ressarcimento de eventuais despesas, no valor máximo correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **Valdir João Rosinski**, em razão de viagem oficial, representando o Poder Legislativo Municipal de Nova Londrina-PR., para participar do curso: "O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais – Paranavaí", que será realizado no dia 26 de maio de 2023, na cidade de Paranavaí/PR, promovido pelo TCE/PR., visto a necessidade de se obter informações quanto as principais mudanças no processo de contas anuais; formas de atuação e encaminhamento ao TCE; Processo legislativo das contas de governo e a necessidade de mudanças no Regimento Interno das Câmaras; Resultado da primeira avaliação de atuação governamental, exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro - Para participação neste curso não haverá custos de inscrição.

Parágrafo Segundo - O deslocamento será com automóvel particular, no dia 26.05.2023, com previsão de saída de Nova Londrina às 06:30 horas, com destino a Paranavaí/PR, e retorno com saída de Paranavaí/PR no dia 26.05.2023 às 18:30 horas, com previsão de chegada em Nova Londrina às 19:30 horas.

Art. 2º. A tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar o valor máximo correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite – desde que protocolado na Secretaria da Câmara, o relatório de viagem, com os devidos comprovantes de despesa –, ao parlamentar referido no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.725/2015, de 20.03.2015 e Resolução nº 12/2017, visando o ressarcimento das despesas de viagem.

Art. 3º. O valor máximo a ser creditado ao Vereador é de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos da Resolução 12/2017.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE MAIO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

ANTONIO APARECIDO FACIOLI
1º Secretário

MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA
2ª Secretária

Registre-se, Publique-se
Miguel Pinheiro Anzillero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código gQOzoc neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 958

23 de Maio de 2023

PG. 2/3

RESOLUÇÃO Nº. 11/2023

SÚMULA: Concede diária a servidores públicos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando os requerimentos protocolados sob o nº. 254/2023, nº. 231/2023 e nº. 239/2023, assinado pela servidora Alete de Oliveira Vale, pelo servidor Miguel Pinheiro Anziliero e pelo servidor Antonio Darienso Martins, respectivamente, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica autorizado o ressarcimento das despesas de viagem, até o limite do valor de 01 (uma) diária sem pernoite (até de 12 horas), para a servidora **Alete de Oliveira Vale**, Contadora da Câmara Municipal de Nova Londrina, **Miguel Pinheiro Anziliero**, Assessor Legislativo e Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Londrina, bem como para o servidor **Antonio Darienso Martins**, Advogado da Câmara Municipal de Nova Londrina, em razão de viagem e participação no treinamento/curso: "O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais – Paranavaí", que será realizado no dia 26 de maio de 2023, na cidade de Paranavaí/PR, promovido pelo TCE/PR., visto a necessidade de se obter informações quanto as principais mudanças no processo de contas anuais; formas de atuação e encaminhamento ao TCE; Processo legislativo das contas de governo e a necessidade de mudanças no Regimento Interno das Câmaras; Resultado da primeira avaliação de atuação governamental, exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro - Para participação neste curso não haverá custo de inscrição, devendo os servidores participantes protocolarem na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Londrina, o relatório de viagem ou certificado de participação no evento mencionado nesta Resolução.

Parágrafo Segundo - O deslocamento será com automóvel particular, no dia 26.05.2023, com previsão de saída de Nova Londrina às 06:30 horas, com destino a Paranavaí/PR, e retorno com saída de Paranavaí/PR., no dia 26.05.2023 às 18:30 horas, com previsão de chegada em Nova Londrina às 19:30 horas.

Art. 2º. - A tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar na conta bancária dos servidores mencionados no art. 1º., o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite – até de 12 horas –, nos termos do que dispõe o anexo I, da Resolução nº 12/2017, que regulamentou a Lei Municipal nº 2.725/2015, de 20 de março de 2015.

Parágrafo Único - O valor máximo a ser creditado a cada servidor mencionado é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE MAIO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

ANTONIO APARECIDO FACIOLI
1º Secretário

MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA
2º Secretária

Registre-se, publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código gQOzoc neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 958

23 de Maio de 2023

PG. 3/3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código gQOzoc neste link.
Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA